



teresina, 18 de outubro de 2019.

DE: Diretoria Legislativa
PARA: Diretoria Legislativa

Referência:

Processo nº 1891/2019

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 202/2019

Autoria:

PEDRO FERNANDES

Co-Autor(es):

DEOLINDO MOURA,

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias fornecerem comprovante do tempo de espera do consumidor pelo atendimento, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardando Sanção

Ação realizada: Sancionada

Próxima Fase: Para Arquivamento

Rafael Lima
Agente de Apoio Legislativo